



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



CONVITE PÚBLICO 001/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS**, doravante denominada **OAB Anápolis**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0002-33, com sede na Av. Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP 75.080-410, convida as empresas que prestem serviços de Comercialização de Alimentação e Bebidas, para conhecer primeiramente o CEL Anápolis para apresentarem, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação de serviços que se acham indicados no objeto deste CONVITE PÚBLICO.

1. DO OBJETO

A presente seleção destina-se a escolha de empresas que fazem prestação de serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas, para arrendamento do Bar “*Dr. Marco Aurélio Urani Stefany*”, situado no Centro de Cultura, Esporte e Lazer – CEL da OAB Anápolis.

2. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A empresa deverá ficar responsável por toda alimentação e distribuição de bebidas nas dependências do Clube CEL Anápolis;
- 2.2 A empresa certifica que todos os contratados são aptos para desenvolver o trabalho de modo eficaz resguardando o bem-estar dos frequentadores do CEL Anápolis;
- 2.3 Todos os funcionários deverão trabalhar nos locais de prestação do serviço com EPI de acordo com as normas vigentes;
- 2.4 Todas as instalações onde a empresa for fornecer alimentação e bebidas devem estar regularmente dentro dos padrões da Vigilância Sanitária;
- 2.5 A empresa fornecerá produtos de alta qualidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES

- a) pagar a energia do bar;
- b) taxa no valor de uma anuidade, que poderá ser revertida em melhorias;
- c) manter em funcionamento o bar aos sábados, domingos e feriados, das 08 às 18 horas, e, caso tenha interesse, em outros dias e horários da semana;
- d) expor os preços em lugar visível, e em letra legível, nos termos da lei, limitado ao preço dos estabelecimentos similares dos outros bares desta cidade,;
- e) não fornecer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;
- f) zelar e manter em perfeitas condições de higiene todas as dependências do prédio, inclusive, recolhendo copos, garrafas, etc. nas proximidades das piscinas, e dedetizando, periodicamente, o piso do bar para evitar abelhas e outros insetos;
- g) conservar e fazer manutenção, periodicamente, nos bens móveis;
- h) atender aos frequentadores do Clube com a maior gentileza possível;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.3 Contrato social;
- 4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor;
- 4.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Utilização de equipamentos profissionais próprios;
- 5.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa;
- 5.3 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6. DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 As informações gerais poderão ser obtidas na administração da OAB Anápolis, com o Thiago Siade, pelo telefone (62) 98147-2777 (whatsapp) e/ou e-mail (anapolis@oabgo.org.br);
- 6.2 As empresas poderão realizar visita *in loco*, desde que previamente agendada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar todas as empresas especializadas nas atividades objeto da presente seleção pública.

TIPO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Melhor pacote global de benefícios oferecidos	De acordo com os termos do contrato	Doze meses, podendo ser renovado a juízo da instituição



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



8. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta e a documentação deverão ser apresentadas via e-mail (anapolis@oabgo.org.br), indicando, no campo *assunto* “PROPOSTA CONVITE PÚBLICO Nº 001/2020”;
- 8.2 A proposta será apresentada em PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 8.3 A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:
- a descrição dos serviços a serem prestados;
 - a contrapartida em benefício do CEL Anápolis;
 - o prazo de validade não inferior a trinta dias, contados da data do protocolo.
- 8.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, tributários e comerciais, assim como qualquer outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

9. DA ENTREGA

DATA DO ENVIO DA PROPOSTA	HORÁRIO	VIA E-MAIL
15/10/2020	até às 18 horas	anapolis@oabgo.org.br

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Diretoria levará em consideração, os critérios de:
- Pacote global de serviços e benefícios oferecidos.
- 10.2 Em caso de equivalência entre duas ou mais propostas, a classificação ocorrerá considerando o pacote global de serviços oferecidos.

11. DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

- 11.1 A formalização da contratação será feita por intermédio de “CONTRATO DE ARRENDAMENTO”, devendo a proponente vencedora, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Anápolis-GO, 29 de setembro de 2020


Dr. Jorge Henrique Elias
Presidente


Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Martins
Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS